

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3451 de 21 de Outubro de 2024
DATA: 21/10/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: ppindaremirim@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: ***616513**
Data: 21/10/2024
IP com nº: 10.0.0.186
www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1018

SUMÁRIO

DECRETOS

- DECRETO: 16/2024 - DECLARA COMO EXPANSÃO URBANA A ÁREA TOTAL DE 3,0030HA (TRÊS HECTARES E TRINTA CENTIARES) E PERÍMETRO DE 721,42 (SETECENTOS E VINTE E UM METROS E QUARENTA E DOIS CENTÍMETROS LINEARES), E INSTITUI COMO ÁREA DE INTERESSE SOCIAL NA FO



GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 16/2024

DECRETO Nº 16, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara como Expansão Urbana a Área Total de 3,0030ha (três hectares e trinta centiares) e perímetro de 721,42 (setecentos e vinte e um metros e quarenta e dois centímetros lineares), e institui como área de interesse social na forma que específica.

O Prefeito Municipal de Pindaré-Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal; e

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de expansão urbana uma área de 3,0030ha (três hectares e trinta centiares) e perímetro de 721,42 (setecentos e vinte e um metros e quarenta e dois centímetros lineares), denominada Fazenda Belo Horizonte, registro de matrícula 6244 do livro 2, localizado em Estrada Belo Horizonte, Santa Helena, na cidade de Pindaré -Mirim, com a seguinte transcrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AVAI-M-5800, de coordenadas (Longitude: -45°22'31,641", Latitude: -3°37'17,094" e Altitude: -10,0, deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL com os seguintes azimutes e distâncias: 156°25' e 138,58 m até o vértice AVAI-M-5803 (Longitude: -45°22'29,845", Latitude: -3°37'21,229" e Altitude: - 8,3m); Cerca deste segue confrontando com FAZENDA BELO HORIZONTE - PARTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°53' e 222,49 m até o vértice AVAI-M-5802 (Longitude: - 45°22'36,204", Latitude: -3°37'24,642" e Altitude: -14,61 m); 330°55' e 124,39 m até o vértice AVAI-M-5801 (Longitude: -45°22'38,163", Latitude: -3°37'21,103" e Altitude: -11,0 m); 58°32' e 235,96 m até o vértice AVAI-M-5800, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito a tomar as medidas necessárias visando efetivar a expansão do perímetro urbano nos termos que menciona o presente Decreto.

Parágrafo único. Finalizada as ações técnicas e burocráticas por parte da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, esta deverá remeter à Divisão de Cadastro Tributário da Prefeitura Municipal todas as informações e documentação correlatas para fins de lançamento dos tributos pertinentes e outras medidas administrativas necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré -Mirim, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2024.

Alexandre Colares Bezerra Júnior
Prefeito Municipal

